



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017-CPL/RURAP.  
(PROCESSO N.º 37.0073/2016 - RURAP)**

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 026 de 16 de março de 2017, tornam público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, por meio da **INTERNET**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **execução indireta, sob o regime de empreitada**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 044/2007, IN 02/2008 – MPOG, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**Acolhimento das propostas de preços: a partir das 15h do dia 12/06/2017, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às 8h do dia 28/06/2017.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 28/06/2017.**

**SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 28/06/2017 (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

## **I - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, e ainda lavagem, borracharia e serviço de guincho, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2- Os veículos lotados nas UDLs (Unidade de Desenvolvimento Local), que estão espalhadas em 16 municípios e 6 distritos, no interior do estado, serão deslocados até a sede central para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem e borracharia.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participarem deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



## 2.2 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a)- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)- atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c)- comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- d)- exclusividade de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte em atendimento ao disposto no art. 47 combinado com art. 48, inciso I da Lei n. 123/2006, quando o lote apresentar valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

## 2.2 - Não poderão participar deste **Pregão**:

- 2.2.1 - empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Rurap, durando o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 - empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 - empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4 - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5 - empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.6 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.7 - consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.8 - estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.2.9 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

## III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2 - Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento do Rurap, Fonte: 101/240 - Programa: 2291/2289 – Natureza da despesa: 3390.30/3390.39 Manutenção Administrativa/ Desenvolvimento de atividade de Ater, constante do exercício de 2017.

## IV – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - A licitante deverá encaminhar proposta e anexar proposta de composição dos valores, obrigatoriamente com valores unitário e global conforme anexo IV- A e IV - B, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



4.2 - A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.4 - A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 - A **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7.1 - Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.7.2 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

4.9 - A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.11 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.12 - Encaminhar como anexo no campo “DOCUMENTOS” do sistema [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), a proposta de preços para a execução dos serviços, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

4.13 - Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **licitante** deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento do seguinte requisito:

4.13.1 - Valor GLOBAL da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado e que corresponda ao serviço a ser contratado.

4.13.2 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que



incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo da proposta, conforme Anexo II deste Edital;

4.14 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.15 - A **licitante** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

4.17 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.18 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.19 - A **licitante** não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

## V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

## VI - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A **Pregoeira** analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexeqüíveis.

7.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela **Pregoeira**, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

7.3 - Classificada as propostas, a **Pregoeira** dará início à fase competitiva, quando então as **licitantes** poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a **licitante** imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 – O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

8.5 - Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível.

8.6 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 - No caso de desconexão com a **Pregoeira**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances. A **Pregoeira**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação da **Pregoeira** aos **licitantes**.

## IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



9.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação da **Pregoeira** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da **licitante** mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

9.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

10.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da **Pregoeira** cabendo as **licitantes** acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da **licitante** convocada pela **Pregoeira**.

10.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação via sistema, para envio da proposta, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitacoes-e, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

11.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

12.2.1 - Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente da **licitante**.

11.2.2 - Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, comprovante de endereço, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

11.3 - Os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

11.3.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação do RURAP, situada no Escritório Central:





BR 156, km 02 – Bairro São Lázaro - CEP 68 900-130 – Macapá – Amapá (Aos cuidados da Pregoeira Fábria Kennard Costa Sousa).

11.4 - A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.5 - A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5.1 - A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do RURAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

11.5.4 - A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio da proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo RURAP.

11.5.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

## XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pela **Pregoeira**, deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente no prazo de **03 (três) horas, via eletrônica pelo email [licitacaorurap-ap@hotmail.com](mailto:licitacaorurap-ap@hotmail.com), com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a documentação relativa à:**

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

### 12.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Cédula de identidade e comprovante de endereço do representante legal da empresa;

12.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



12.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

#### **12.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:**

12.1.2.1 - A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:

12.1.2.2 - A empresa deve comprovar mediante contrato e/ou carteira profissional assinada que possui em seu quadro de técnicos no mínimo: 01 (um) técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção;

12.1.2.3 - **Comprovação técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de **atestados e/ou declaração**, como contratada principal em execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto desta licitação, emitido(s) em nome a **licitante** e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo ou privado;

12.1.2.4 – **Declaração, emitida pela licitante**, que a empresa dispõe de instalações físicas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado sendo: 01 (um) Técnico em Mecânica como responsável técnico; mais – 01(um) técnico mecânico especializado em mecânica em geral; 01 técnico mecânico especializado em injeção eletrônica e 01 técnico mecânico eletricitista de automóveis e para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal, conforme Termo de Referência (Anexo I - B);

#### **12.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

12.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.1.3.3 - As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

12.1.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

12.1.3.5 - A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:





#### 12.1.3.5.1 – Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

#### 12.1.3.5.2 – Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$$

#### 12.1.3.5.3 – Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

#### 12.1.3.5.4 – Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

12.1.3.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.1.3.8 – As empresa que apresentarem índices < 1 para os **subitens 12.1.3.5.1 a 12.1.3.5.4** deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

12.1.3.9 - A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de a **licitante** comprovar que possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor final da proposta apresentada.

#### 12.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.4.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme preceitua a Portaria do MF n. 358 de 05.09.2014 (Certidão conjunta Secretaria da Receita Federal –RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN);

12.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.1.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

12.1.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

12.1.4.7 – Prova de regularidade fiscal relativa à Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE.

### 2.1.5 - Declarações:

12.1.5.1 - **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, **da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame**, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo VI;

12.1.5.2 - **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV;

12.1.5.3 - **Declaração**, por parte da **licitante**, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

12.2 - A documentação elencada no item 12.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pela **Pregoeira** e juntada ao processo.

### 12.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

12.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

12.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.



12.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

### XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 1 (uma) hora, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.

13.1.2 - A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra razões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela **Pregoeira**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 – A homologação deste **Pregão** compete ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá.

14.3 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado **GLOBALMENTE** à **licitante vencedora**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho, Contrato e Ordem de Serviço.

### XV - DO CONTRATO



15.1 – O Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá firmará Contrato com a **Licitante Vencedora**, conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela **Licitante** vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3 – O Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá convocará, oficialmente a **Licitante Vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a **Licitante Vencedora** mantém as condições de habilitação.

15.5 – Quando a **licitante** convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra **licitante** para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa;

16.1.1 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir:

- Aquele que se comportar de modo inidôneo;
- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- Não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente;
- Não mantiver a proposta;
- Atrasos injustificados na execução do contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir:

- Aquele que fizer declaração falsa;
- Apresentar documentação falsa;
- Cometer fraude fiscal.

### 16.2 - Sanções relativas ao Contrato:

16.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



16.2.1.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;  
16.2.1.2 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

16.5 - Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço **licitacaorurap-ap@hotmail.com**, cabendo a **Pregoeira** auxiliada pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

17.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a **Pregoeira**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço **licitacaorurap-ap@hotmail.com**.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



17.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

## XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A CONTRATADA deverá ter sede ou representação no município de Macapá quanto ao objeto a ser contrato.

18.2 - As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

18.4 - As decisões da **Pregoeira** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá.

18.5 - É facultada a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase da **licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6 - Nenhuma indenização será devida aos **licitantes** pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Rurap, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.9 - O Ordenador de Despesas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.9.1 - A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

18.9.2 - As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.





18.11 - Em caso de divergência entre o sistema Licitações-e e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório, sendo entre o Edital e seus anexos prevalecerão as do Edital.

18.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

18.13 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá – AP para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dos Contratos decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **XIX – DOS ANEXOS**

19.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração)

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO VII – Modelo de Enquadramento

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Macapá-AP, 13 de Junho de 2017.

**Fábia Kennard Costa Sousa.**

Pregoeira/RURAP.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural**  
**Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá**  
CNPJ: 34.926.188/0001-15

---

